

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 010-L De 08 de Junho de 2015.

(Projeto de Resolução nº 011-L, de 01/06/2015, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy)

Altera a redação do § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91 – Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91

- Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.209...

...

§ 5º Fica facultada a concessão, de até mais seis homenagens (Título de Cidadania ou Placa Homenagem), a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, com o seguinte cronograma:

- a) Apresentação de propositura por Vereador, com no mínimo um terço de assinaturas de apoio dos Membros do Plenário, ou pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara, ou ainda, pela maioria dos integrantes de qualquer Comissão Permanente, com biografia detalhada da pessoa que será homenageada e área em que se destacou;*
- b) As homenagens tratadas neste parágrafo poderão ser entregues em solenidades a serem convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou pelos próprios Vereadores autores dos Projetos;*
- c) As homenagens de trata este parágrafo poderão ser entregues, a critério dos Vereadores, independentemente de solenidade;*

Flávio

E.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- d) A Sessão Solene será realizada, quando for o caso, após transcorridos quinze dias, no mínimo, da aprovação do Projeto em Plenário;*
- e) A escolha dos Vereadores que prestarão as homenagens descritas neste parágrafo dar-se-á por sorteio e não poderá exceder a uma por Vereador.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de Junho de 2015.

Aprovada na 22ª Sessão Extraordinária, de 08/06/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo